

Portaria Inep nº 290 de 8 de Junho de 2016
Publicada no Diário Oficial de 9 de Junho de 2016, Seção 1, pág. 10

A Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Enfermagem**, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Enfermagem**.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Enfermagem**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Enfermagem**, Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de **Enfermagem**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Enfermagem**, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;
- II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;
- III. crítico e reflexivo, com base científica e intelectual, para o cuidado de enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;
- IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
- V. capaz de exercer a liderança para a tomada de decisões na administração e gerenciamento do cuidado de enfermagem, dos sistemas e organizações de saúde;
- VI. responsável pela educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e pela educação permanente, capaz de promover sua própria educação e formação de futuros profissionais de enfermagem e saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Enfermagem**, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar sócio-historicamente a enfermagem, a sociedade e as políticas públicas de saúde;
- II. analisar a evolução do processo de trabalho em enfermagem e as políticas de gestão;
- III. intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;
- IV. prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;
- V. gerenciar o processo de cuidar em enfermagem ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;
- VI. integrar as ações de enfermagem às multiprofissionais de forma a diagnosticar e solucionar problemas de saúde, com base na comunicação interpessoal para a tomada de decisões e intervenções no processo de trabalho;
- VII. gerenciar sistemas e organizações de saúde em consonância com os princípios organizativos do SUS;
- VIII. desenvolver ações de promoção em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade nos diversos níveis de atenção;
- IX. promover ações de educação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e educação permanente, básica e profissionalizante em enfermagem;
- X. coordenar o processo de cuidar em enfermagem considerando os diferentes contextos, as demandas nacionais e regionais de saúde e o perfil epidemiológico;
- XI. usar adequadamente tecnologias para cuidar, ensinar, gerenciar e pesquisar em enfermagem;
- XII. aplicar o método científico para a resolução de problemas relacionados ao exercício de enfermagem.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Enfermagem**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Bases biológicas:
 - a) bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença no desenvolvimento da prática assistencial em enfermagem.
- II. Bases humanas e sociais:
 - a) bases humanas e sociais relacionadas ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade e a contribuição dos determinantes sociais, culturais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais no processo saúde-doença.
- III. Bases epidemiológicas:
 - a) diagnóstico situacional e territorialização.
- IV. Instrumentalização técnica e metodológica da ciência de Enfermagem:
 - a) exercício profissional: história da enfermagem, legislação, associações e entidades de classe, ética e bioética em enfermagem;
 - b) semiologia e semiotécnica nas diversas fases do ciclo vital;

- c) metodologia científica;
 - d) biossegurança.
- V. Enfermagem na atenção integral à saúde:
- a) sistematização da assistência de Enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem, ao idoso, à família, a grupos e comunidades, nos diversos níveis de complexidade.
- VI. Gestão e Políticas de Saúde e de Enfermagem:
- a) SUS;
 - b) Políticas públicas de saúde;
 - c) Políticas públicas para a acessibilidade;
 - d) Política Nacional de Humanização;
 - e) Programa Nacional de Segurança do Paciente;
 - f) Programas de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde;
 - g) Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais;
 - h) gerência de serviços em saúde e do cuidado de enfermagem;
 - i) gestão do processo de trabalho multiprofissional em saúde;
 - j) gestão do sistema e de organizações de saúde;
 - k) Estratégia de Saúde da Família.
- VII. Educação em Enfermagem:
- a) ações de educação em saúde para a criança, o adolescente, a mulher, o homem, o idoso, a família, os grupos e as comunidades;
 - b) educação permanente;
 - c) metodologias de ensino-aprendizagem;
 - d) Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI